ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Edital 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	GABRIELA FRANCO CAVALHEIRO	22/10/2026 11:05 (v 0.24)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	214/2026	006.00221104/2026-34

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2026 - Contratação n.º 214/2026

CONTRATANTE (UASG): 380101

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo de Tecnologia da Informação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.249,93 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sumário

1.DO OBJETO

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.DA FASE DE JULGAMENTO

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.DOS RECURSOS

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026

(Processo Administrativo n.º 006.00221104/2026-34)

Torna-se público que a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo de Tecnologia da Informação, para apoio às atividades administrativas da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

> 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
>
> 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa*,* empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas*,* empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa*,* empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Modelo, quando aplicável;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a Contratada seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

R$ 0,28 (vinte e oito centavos) para o Item 01;

R$ 0,06 (seis centavos) para o Item 02;

R$ 0,27 (vinte e sete centavos) para o Item 03;

R$ 0,29 (vinte e nove centavos) para o Item 04;

R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) para o Item 05;

R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) para o Item 06;

R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) para o Item 07;

R$ 0,60 (sessenta centavos) para o Item 08;

R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para o Item 09;

R$ 0,19 (dezenove centavos) para o Item 10;

R$ 2,01 (dois reais e um centavo) para o Item 11;

R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para o Item 12;

R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o Item 13;

R$ 0,23 (vinte e três centavos) para o Item 14;

R$ 0,12 (doze centavos) para o Item 15;

R$ 0,41 (quarenta e um centavos) para o Item 16;

R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para o Item 17;

R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para o Item 18;

R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) para o Item 19.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar n.º 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a Lei n.º 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar n.º 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES /MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% a 30% referido no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SAP-49, de 17-04-2024, documento que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoesnmp. sap@sp.gov.br .

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico na Internet https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão da nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual”, de que trata a Lei estadual n.º 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto a subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.22. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

4.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990,e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 202*1*

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov e no sítio eletrônico na Internet https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I.1– Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SAP 49/2024, de 17/04/2024;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a Planilha de Proposta.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REBECA BERTOCCO RIBEIRO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 11:05:55.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	GRASIELA MACIEL DE SOUZA	08/10/2026 09:56 (v 0.35)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	214/2026	006.00221104/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mouse; Confeccionado Em Plastico Na Cor Preta; Com Tecnologia de Sensor de Rastreamento Optico; Com 3 Botoes (clique Esquerdo/direito, Clique No Botaodo Meio) Com Reducao de Ruidos de Clique de 90%; Com Rolagem Linha a Linha Com Roda de Rolagem Optica; Compativel Com Windows 10, 11 Ou Superior Mac Os 10.5 Ou Superior Linux Kernel 2.6+; Com Conector Usb, Cabo de Aproximadamente 180 Cm; Resolucao de 1000 Dpi; Garantia Minima de 12 Meses;	S 6100074 C 451822	Unidade	50	55,93	2.796,50
2	Bateria Portatil Nao Recarregavel; Tipo Alcalina; Na Voltagem 9 V; Conforme Resolucao Conama 401/2008; Conforme Normas Vigentes;	S 503380 C 614546	Unidade	15	11,41	171,15
3	Conectores; Rj45 Femea; Categoria 6; Modelo Tomada Com Tampa Frontal Anti-poeira e Tampa Traseira Que Permita Montagem Dos Cabos a 180 Graus; Compativel Com Cabo Cat 6; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao;	S 3955745 C 473148	Unidade	100	54,96	5.496,00
	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos;					

4	Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicacao Luminosa; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses;	S 5010276 C 449693	Unidade	80	58,41	4.672,80
5	Fita para Back-up; Tipo Lto-8 Ultrium; Capacidade de 12 Tb Nativo, 30 Tb Com Compressao 2:5:1; Compativel para Lto-8 Ultrium; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem;	S 6055370 C 486071	Unidade	30	573,94	17.218,20
6	Microfone para Microcomputador; Tipo Headset Usb, Microfone (tx) Ecm Direcional, Resp. de Freq.100hz a 18khz, Sensib. -47db +/-3db; Com Suporte para : Certif P/ Skype For Business, Headset Com 02 Alto-falantes (stereo); Comprimento do Cabo de 1,5m ou superior, Alto-falantes (rx), Resp. de Freq. 31,5hz a 20khz, Sensib. 94 Db ± 3 Db a 01 Khz; Com Conector Usb 2.0; Cor Preta; Garantia Minima de 12 Meses, Com Controles No Fio para Volume e Inicio e Fim de Chamada;	S 5432359 C 483021	Unidade	30	349,51	10.485,30
7	Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78º, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo;	S 5431301 C 478208	Unidade	30	543,98	16.319,40
8	Regua de Tomadas para Rack; Protetor Eletrônico para Rack; Em Em Chapa de Aco Sae 1006/1008; Com 8 Tomadas 2p+t, Padrão Nbr 14136; Cabo 1 Metro ou superior; Dimensoes 1u x 19 Polegadas;	S 6564089 C 374587	Unidade	5	119,05	595,25
9	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com 2 Pares; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,5mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Nucleo Seco; Devera Atender a Norma Nbr 9886;	S 3987310 C 337803	Rolo 200Mts	1	436,17	436,17
10	Alicate para Uso Geral; Alicate de Corte Diagonal,em Aco Carbono; Medindo 6" (150mm); Cabo Emborrachado, ergonomico,com Isolamento de Ate 1000v; Abas de Seguranca No Cabo;	S 4978064 C 601900	Unidade	2	37,22	74,44
11	Memoria Ram; de 8gb; Velocidade de 2666mhz; Ddr4; Com 260 Vias; Garantia de 12 Meses;	S 5794269 C 631101	Unidade	15	402,42	6.036,30
12	Disco Rigido; Padrao Ssd, Externo, Com Interface de Conexao Usb-c 3.1; de 01 Tb; Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 550 Mb/s,velocidade de Gravacao de 520 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Cabo Usb-c para Usb-a, Conector Usb-a para Usb-c;	S 6098150 C 394690	Unidade	1	1.187,56	1.187,56
	Drive para Periferico; para Ssd M.2 Nvme, Tipo Docking Station; Padrao Com 2 Baias para Conexão Simultânea de Ssds M. 2 Nvme, Compativel Com Ssds M.2 Protocolo Nvme Pcle; Interface Externa					

13	Usb-c, Padrão Usb 3.1 Ou Superior; Taxa de Transferencia Mín. de 10 Gbps; Compativel Com Compativel Com Mac Os e Windows; Garantia 12 Meses; Com Acompanhado de Cabo para Conexões Usb;	S 6564097 C 625736	Unidade	2	829,14	1.658,28
14	Conectores; Conector de Rede; Modelo Rj45 Macho, Categoria Cat5e, Padrão 8p8c (8 Posições e 8 Contatos); Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Contatos Em Bronze Fosforico, Banhados a Ouro e Níquel; Norma Corpo Em Termoplastico Com Classificação de Flamabilidade Ul94v-2; Garantia 3 Meses;	S 6564100 C 626230	Pacote/100	1	45,82	45,82
15	Conector para Telefonia, Padrão: Rj11;	S 6564267 C 354563	Pacote/100	1	23,00	23,00
16	Teclado para Microcomputador; Pc-atx; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, Na Cor Preta; Disposicao Das Teclas Padrao 104/105/107 Teclas, Com a Tecla "ç", Compativel Com Windows Xp, Vista e 7; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt 2;	S 3773388 C 451819	Unidade	50	81,81	4.090,50
17	Camera de Circuito Fechado; Sensor de Imagem Sensor de Imagem Cmos; Sistema de Cor Sistema de Cor Colorido; Resolucao Minima de Minima de 2.0 Megapixels Em Full Hd (1080p) de 1920 (h) x 1080 (v), Compressao H.264/h.265; Com Sensibilidade a Luz de No Minimo Com Sensibilidade a Luz de De 0,3 Lux Ou Inferior(colorido) , Ir de 30 Metros Ou Superior; Funcao Blc Funcao Blc Automatica; Com Iris do Tipo Com Iris do Tipo Eletronica e Fixa; Abertura Da Iris Abertura Da Iris de F2.0 Com Angulo de Visao Minimo Horizontal de 100º e de 55º Vertical; Sem Sistema de Microfone; Com Lente de Com Lente de De 2,8mm; Consumo Menor Que 7,1 w Em Modo Poe; Sistema de Alimentacao Sistema de Alimentacao de 12 Vdc/poe (802.3af); Indice de Protecao Ip67, Interface Rj45, Protocolohttp/onvif/tcp/udp/ipv4/ddns; Com Garantia de No Minimo Minimo 12 Meses - Shorturl.at/txzu1;	S 5666350 C 632614	Unidade	5	696,91	3.484,55
18	Disco Rigido; Padrao Sata Iii, 3.5 Polegadas; de 1 Tb; 7200 Rpm; Garantia de No Minimo 12 Meses;	S 5052335 C 394802	Unidade	15	865,13	12.976,95
19	Carro de Transporte Manual; de Aco; Tipo Plataforma; Dobravel; Com Empunhadura Emborrachada Em Uma Das Laterais; Medindo (825 x 730 x 470) Mm (a x c x L); Capacidade para Ate 150kg; Rodas Macicas de 4" Em Polipropileno e Borracha; No Total de 4 Rodas;	S 6057276 C 354978	Unidade	1	481,76	481,76

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº. 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 27/09/2026.

1.6. O instrumento substitutivo de contrato, (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no
PCA: 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582;

IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES, 6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS, 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS, 5915 - FILTROS E REDES, 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC, 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES, 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS, 5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ, 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES, 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS, 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO, 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-214/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos, sempre que possível, com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção necessária ao transporte e armazenamento dos bens.

4.1.2. Os produtos eletroeletrônicos e periféricos deverão possuir, quando aplicável, padrões de eficiência, segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade, evitando aquisições de baixa qualidade que possam gerar descarte prematuro.

4.1.3. As baterias deverão observar as normas ambientais aplicáveis quanto à composição, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada após o uso.

4.1.4. A Contratada deverá realizar o acondicionamento, transporte e entrega dos bens de modo a evitar avarias, desperdício de materiais e geração desnecessária de resíduos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Descrição

4.3. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, periféricos, ferramentas e acessórios de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, especialmente no suporte técnico aos departamentos da Secretaria da Administração Penitenciária, manutenção básica de equipamentos de informática, reposição de periféricos, organização de cabeamento, apoio a rotinas de armazenamento de dados e continuidade das atividades administrativas.

4.4. A contratação será realizada por item, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, a independência funcional entre eles e a possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores distintos apresentem propostas para os itens compatíveis com sua atuação comercial.

4.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados de forma adequada e compatíveis com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade
1	Mouse; Confeccionado Em Plastico Na Cor Preta; Com Tecnologia de Sensor de Rastreamento Optico; Com 3 Botoes (clique Esquerdo/direito, Clique No Botaodo Meio) Com Reducao de Ruidos de Clique de 90%; Com Rolagem Linha a Linha Com Roda de Rolagem Optica; Compativel Com Windows 10, 11 Ou Superior Mac Os 10.5 Ou Superior Linux Kernel 2.6+; Com Conector Usb, Cabo de Aproximadamente 180 Cm; Resolucao de 1000 Dpi; Garantia Minima de 12 Meses;	50
2	Bateria Portatil Nao Recarregavel; Tipo Alcalina; Na Voltagem 9 V;	15

	Conforme Resolucao Conama 401/2008; Conforme Normas Vigentes;	
3	Conectores; Rj45 Femea; Categoria 6; Modelo Tomada Com Tampa Frontal Anti-poeira e Tampa Traseira Que Permita Montagem Dos Cabos a 180 Graus; Compativel Com Cabo Cat 6; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao;	100
4	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos; Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicacao Luminosa; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses;	80
5	Fita para Back-up; Tipo Lto-8 Ultrium; Capacidade de 12 Tb Nativo, 30 Tb Com Compressao 2:5:1; Compativel para Lto-8 Ultrium; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem;	30
6	Microfone para Microcomputador; Tipo Headset Usb, Microfone (tx) Ecm Direcional, Resp. de Freq.100hz a 18khz, Sensib. -47db +/-3db; Com Suporte para : Certif P/ Skype For Business, Headset Com 02 Alto-falantes (stereo); Comprimento do Cabo de 1,5m ou superior, Alto-falantes (rx), Resp. de Freq. 31,5hz a 20khz, Sensib. 94 Db ± 3 Db a 01 Khz; Com Conector Usb 2.0; Cor Preta; Garantia Minima de 12 Meses, Com Controles No Fio para Volume e Inicio e Fim de Chamada;	30

7	Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78º, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo;	30
8	Regua de Tomadas para Rack; Protetor Eletrônico para Rack; Em Em Chapa de Aco Sae 1006/1008; Com 8 Tomadas 2p+t, Padrão Nbr 14136; Cabo 1 Metro ou superior; Dimensoes 1u x 19 Polegadas;	5
9	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com 2 Pares; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,5mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Nucleo Seco; Devera Atender a Norma Nbr 9886;	1 ROLO 200Mts
10	Alicate para Uso Geral; Alicate de Corte Diagonal,em Aco Carbono; Medindo 6" (150mm); Cabo Emborrachado,ergonomico,com Isolamento de Ate 1000v; Abas de Seguranca No Cabo;	2
11	Memoria Ram; de 8gb; Velocidade de 2666mhz; Ddr4; Com 260 Vias; Garantia de 12 Meses;	15
12	Disco Rigido; Padrao Ssd, Externo, Com Interface de Conexao Usb-c 3.1; de 01 Tb; Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 550 Mb/s,velocidade de Gravacao de 520 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Cabo Usb-c para Usb-a, Conector Usb-a para Usb-c;	1
	Drive para Periferico; para Ssd M.2 Nvme, Tipo Docking Station; Padrao Com 2 Baias para Conexão Simultânea de Ssds M.2 Nvme, Compativel Com Ssds M.2 Protocolo Nvme Pcle;	

13	Interface Externa Usb-c, Padrão Usb 3.1 Ou Superior; Taxa de Transferencia Mín. de 10 Gbps; Compativel Com Compativel Com Mac Os e Windows; Garantia 12 Meses; Com Acompanhado de Cabo para Conexões Usb;	2
14	Conectores; Conector de Rede; Modelo Rj45 Macho, Categoria Cat5e, Padrão 8p8c (8 Posições e 8 Contatos); Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Contatos Em Bronze Fosforico, Banhados a Ouro e Níquel; Norma Corpo Em Termoplastico Com Classificação de Flamabilidade Ul94v-2; Garantia 3 Meses;	1 (Pacote C/ 100)
15	Conector para Telefonia, Padrão: Rj11;	1 (Pacote C/ 100)
16	Teclado para Microcomputador; Pc-atx; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, Na Cor Preta; Disposicao Das Teclas Padrao 104/105/107 Teclas, Com a Tecla "ç", Compativel Com Windows Xp, Vista e 7; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt 2;	50
17	Camera de Circuito Fechado; Sensor de Imagem Sensor de Imagem Cmos; Sistema de Cor Sistema de Cor Colorido; Resolucao Minima de Minima de 2.0 Megapixels Em Full Hd (1080p) de 1920 (h) x 1080 (v), Compressao H.264/h.265; Com Sensibilidade a Luz de No Minimo Com Sensibilidade a Luz de De 0,3 Lux Ou Inferior(colorido) , Ir de 30 Metros Ou Superior; Funcao Blc Funcao Blc Automatica; Com Iris do Tipo Com Iris do Tipo Eletronica e Fixa; Abertura Da Iris Abertura Da Iris de F2.0 Com Angulo de Visao Minimo Horizontal de 100º e de 55º Vertical; Sem Sistema de Microfone; Com Lente de Com Lente de De 2,8mm; Consumo Menor Que 7,1 w Em Modo Poe; Sistema de Alimentacao Sistema de Alimentacao de 12 Vdc/poe (802.3af); Indice de Protecao Ip67, Interface Rj45, Protocolohttp/onvif/tcp/udp/ipv4/ddns; Com Garantia de No Minimo Minimo 12 Meses - Shorturl.at/txzu1;	5
18	Disco Rigido; Padrao Sata Iii, 3.5 Polegadas; de 1 Tb; 7200 Rpm; Garantia de No Minimo 12 Meses;	15

19	Carro de Transporte Manual; de Aco; Tipo Plataforma; Dobravel; Com Empunhadura Emborrachada Em Uma Das Laterais; Medindo (825 x 730 x 470) Mm (a x c x L); Capacidade para Ate 150kg; Rodas Macicas de 4" Em Polipropileno e Borracha; No Total de 4 Rodas;	1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues entre as 08:30 às 17:00 no seguinte endereço: Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sito a Rua Libero Badaró, n.º 600, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-000, Telefones (11) 3206-4856 / 3206-4901, Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, quando aplicável, sem sinais de violação, avarias, adulteração ou indícios que comprometam sua procedência, integridade, conservação ou funcionamento.

5.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de materiais entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita, com as condições de embalagem ou com as condições adequadas de transporte.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, transporte, seguro, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à entrega dos bens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 1, 4, 6, 11, 12, 13, 16, 17 e 18, e de 3 (três) meses para o item 14, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

> 5.7.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7.2. Para os demais itens, o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as condições específicas de garantia constantes da descrição de cada item.

Do envio da proposta

5.8. Juntamente da planilha proposta de preços, o Contratado deverá encaminhar, quando aplicável, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente dos produtos ofertados que possibilite evidenciar as especificações do produto com o descritivo do Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;
6.9.2. Conferir quantitativo, modelo ofertado, número de série, acessórios, cabos, documentação técnica e condições de garantia;
6.9.3. Registrar eventuais divergências, avarias, ausência de componentes ou incompatibilidades identificadas no recebimento;

6.9.4. Solicitar a substituição dos bens entregues em desconformidade, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

> 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% a 30% referido no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira

estabelecidos neste Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 88.249,93 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380101;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRASIELA MACIEL DE SOUZA

Assessor II

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 09:56:28.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00221104/2026-34

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar trata da aquisição de materiais de consumo utilizados na área de tecnologia da informação, e são necessários para suprir as demandas da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.2. A equipe de suporte técnico faz uso frequente de periféricos, ferramentas, conectores, cabos, itens de armazenamento, acessórios e materiais básicos de TIC.

2.3. A reposição desses itens é necessária para garantir e manter a capacidade de atendimento às demandas internas.

2.4. A contratação permitirá à Coordenadoria de Tecnologia da Informação manter a continuidade das atividades relacionadas à manutenção de equipamentos de informática, apoio a estações de trabalho, estruturação de cabeamento, substituição de peças e resolução de demandas técnicas rotineiras.

2.5. A aquisição prévia dos materiais evita a descontinuidade do serviço e agiliza o processo de suporte técnico.

2.6. Este Estudo Técnico foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023, tendo sido considerados os elementos previstos no artigo 4º, do referido decreto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Adriana Langone F. F. Sobral

4. Necessidades de Negócio

4.1. Atender às demandas da Secretaria da Administração Penitenciária relacionadas ao suporte técnico de TIC.

4.2. Disponibilizar materiais básicos para manutenção, substituição, ajuste e apoio operacional a equipamentos e estruturas de informática.

4.3. Reduzir o risco de indisponibilidade de estações de trabalho, periféricos, pontos de rede, equipamentos de armazenamento e componentes de apoio.

4.4. Aprimorar a capacidade de resposta da equipe de suporte técnico às solicitações internas registradas por chamados.

4.5. Evitar aquisições fragmentadas, emergenciais ou sem planejamento anual adequado.

4.6. Promover maior previsibilidade de consumo, racionalização de estoque e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Manter a estrutura tecnológica em condições adequadas de funcionamento diário.

5.2. Assegurar compatibilidade dos materiais com equipamentos, estações de trabalho, racks, sistemas de armazenamento, cabeamento e recursos de TIC utilizados pela Administração.

5.3. Possibilitar substituição de periféricos, conectores, cabos, peças e acessórios que apresentem falhas, obsolescência ou desgaste decorrente do uso.

5.4. Apoiar atividades de backup, armazenamento, videocomunicação, atendimento remoto, manutenção de infraestrutura e movimentação segura de materiais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Os requisitos elencados são considerados necessários e suficientes para a escolha da solução:

a) Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros, acondicionados adequadamente e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

b) Deverá ser exigida garantia mínima compatível com a natureza de cada item, observando-se o prazo indicado no Termo de Referência e a prática de mercado.

c) Os itens sujeitos a normas técnicas, elétricas, ambientais, de segurança, metrologia, certificação ou homologação deverão observar as regras aplicáveis.

d) Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, com documentação fiscal e identificação suficiente para conferência, recebimento e controle de estoque.

e) Produtos entregues em desconformidade, danificados, sem identificação, vencidos, incompatíveis ou impróprios ao uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa das quantidades foi definida em consonância com o Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 132/2026, inserido no PCA 2026.

7.2. As quantidades foram definidas levando em consideração a rotina de atendimentos acompanhados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o registro de consumo pretérito, o saldo em estoque, sendo projetada uma perspectiva de suporte nos próximos meses.

7.3. São itens variados, alguns com maior índice de reposição que outros, razão pela qual as quantidades são variáveis entre os itens.

Item	Especificação	Quantidade

1	Mouse; Confeccionado Em Plastico Na Cor Preta; Com Tecnologia de Sensor de Rastreamento Optico; Com 3 Botoes (clique Esquerdo/direito, Clique No Botaodo Meio) Com Reducao de Ruidos de Clique de 90%; Com Rolagem Linha a Linha Com Roda de Rolagem Optica; Compativel Com Windows 10, 11 Ou Superior Mac Os 10.5 Ou Superior Linux Kernel 2.6+; Com Conector Usb, Cabo de Aproximadamente 180 Cm; Resolucao de 1000 Dpi; Garantia Minima de 12 Meses;	50
2	Bateria Portatil Nao Recarregavel; Tipo Alcalina; Na Voltagem 9 V; Conforme Resolucao Conama 401/2008; Conforme Normas Vigentes;	15
3	Conectores; Rj45 Femea; Categoria 6; Modelo Tomada Com Tampa Frontal Anti-poeira e Tampa Traseira Que Permita Montagem Dos Cabos a 180 Graus; Compativel Com Cabo Cat 6; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao;	100
4	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos; Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicacao Luminosa; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses;	80
5	Fita para Back-up; Tipo Lto-8 Ultrium; Capacidade de 12 Tb Nativo, 30 Tb Com Compressao 2:5:1; Compativel para Lto-8 Ultrium; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem;	30

6	Microfone para Microcomputador; Tipo Headset Usb, Microfone (tx) Ecm Direcional, Resp. de Freq.100hz a 18khz, Sensib. -47db +/-3db; Com Suporte para : Certif P/ Skype For Business, Headset Com 02 Alto-falantes (stereo); Comprimento do Cabo de 1,5m ou superior, Alto-falantes (rx), Resp. de Freq. 31,5hz a 20khz, Sensib. 94 Db ± 3 Db a 01 Khz; Com Conector Usb 2.0; Cor Preta; Garantia Minima de 12 Meses, Com Controles No Fio para Volume e Inicio e Fim de Chamada;	30
7	Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78º, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo;	30
8	Regua de Tomadas para Rack; Protetor Eletrônico para Rack; Em Em Chapa de Aco Sae 1006/1008; Com 8 Tomadas 2p+t, Padrão Nbr 14136; Cabo 1 Metro ou superior; Dimensoes 1u x 19 Polegadas;	5
9	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com 2 Pares; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,5mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Nucleo Seco; Devera Atender a Norma Nbr 9886;	1 ROLO 200Mts
10	Alicate para Uso Geral; Alicate de Corte Diagonal,em Aco Carbono; Medindo 6" (150mm); Cabo Emborrachado,ergonomico,com Isolamento de Ate 1000v; Abas de Seguranca No Cabo;	2

11	Memoria Ram; de 8gb; Velocidade de 2666mhz; Ddr4; Com 260 Vias; Garantia de 12 Meses;	15
12	Disco Rigido; Padrao Ssd, Externo, Com Interface de Conexao Usb-c 3.1; de 01 Tb; Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 550 Mb/s,velocidade de Gravacao de 520 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Cabo Usb-c para Usb-a, Conector Usb-a para Usb-c;	1
13	Drive para Periferico; para Ssd M.2 Nvme, Tipo Docking Station; Padrao Com 2 Baias para Conexão Simultânea de Ssds M.2 Nvme, Compativel Com Ssds M.2 Protocolo Nvme Pcle; Interface Externa Usb-c, Padrão Usb 3.1 Ou Superior; Taxa de Transferencia Mín. de 10 Gbps; Compativel Com Compativel Com Mac Os e Windows; Garantia 12 Meses; Com Acompanhado de Cabo para Conexões Usb;	2
14	Conectores; Conector de Rede; Modelo Rj45 Macho, Categoria Cat5e, Padrão 8p8c (8 Posições e 8 Contatos); Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Contatos Em Bronze Fosforico, Banhados a Ouro e Níquel; Norma Corpo Em Termoplastico Com Classificação de Flamabilidade Ul94v-2; Garantia 3 Meses;	1 PACOTE (100 unidades)
15	Conector para Telefonia, Padrão: Rj11;	1 PACOTE (100 unidades)
16	Teclado para Microcomputador; Pc-atx; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, Na Cor Preta; Disposicao Das Teclas Padrao 104/105/107 Teclas, Com a Tecla "ç", Compativel Com Windows Xp, Vista e 7; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt 2;	50

17	Camera de Circuito Fechado; Sensor de Imagem Sensor de Imagem Cmos; Sistema de Cor Sistema de Cor Colorido; Resolucao Minima de Minima de 2.0 Megapixels Em Full Hd (1080p) de 1920 (h) x 1080 (v), Compressao H.264/h.265; Com Sensibilidade a Luz de No Minimo Com Sensibilidade a Luz de De 0,3 Lux Ou Inferior(colorido) , Ir de 30 Metros Ou Superior; Funcao Blc Funcao Blc Automatica; Com Iris do Tipo Com Iris do Tipo Eletronica e Fixa; Abertura Da Iris Abertura Da Iris de F2.0 Com Angulo de Visao Minimo Horizontal de 100º e de 55º Vertical; Sem Sistema de Microfone; Com Lente de Com Lente de De 2,8 mm; Consumo Menor Que 7,1 w Em Modo Poe; Sistema de Alimentacao Sistema de Alimentacao de 12 Vdc/poe (802.3af); Indice de Protecao Ip67, Interface Rj45, Protocolohttp /onvif/tcp/udp/ipv4/ddns; Com Garantia de No Minimo Minimo 12 Meses - Shorturl.at /txzu1;	5
18	Disco Rigido; Padrao Sata Iii, 3.5 Polegadas; de 1 Tb; 7200 Rpm; Garantia de No Minimo 12 Meses;	15

19	Carro de Transporte Manual; de Aco; Tipo Plataforma; Dobravel; Com Empunhadura Emborrachada Em Uma Das Laterais; Medindo (825 x 730 x 470) Mm (a x c x L); Capacidade para Ate 150kg; Rodas Macicas de 4" Em Polipropileno e Borracha; No Total de 4 Rodas;	1

8. Levantamento de soluções

8.1. Por se tratar de materiais de consumo à análise comparativa de soluções, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

8.2. Foram avaliadas as seguintes situações:

a) solução 1 – Manutenção da situação atual, sem nova aquisição planejada;

b) solução 2 – Aquisições isoladas, conforme o surgimento da demanda;

c) solução 3 – Aquisição planejada dos materiais de consumo – TIC;

d) solução 4 – Sistema de Registro de Preços, quando operacionalmente conveniente.

Alternativa	Análise técnica e administrativa
Solução 1 - Manutenção da situação atual, sem nova aquisição planejada	Não se mostra adequada, pois mantém o risco de desabastecimento, dificulta a resposta aos chamados técnicos, estimula aquisições pontuais e pode elevar o custo administrativo do processo de reposição.
Solução 2 - Aquisições isoladas conforme surgimento da demanda	Também não é recomendada como estratégia principal, pois pode gerar fragmentação, perda de economia de escala, demora no atendimento e risco de contratação emergencial para itens previsíveis.
Solução 3 - Aquisição planejada dos materiais de consumo de TIC	Mostra-se adequada por consolidar a demanda anual, permitir especificação objetiva, ampliar competitividade, racionalizar estoque e garantir materiais para atendimento aos chamados de suporte.
Solução 4 - Sistema de Registro de Preços, quando operacionalmente conveniente	Pode ser adotada caso a Administração pretenda contratações ou entregas parceladas, consumo sob demanda ou maior flexibilidade de abastecimento durante o exercício, desde que demonstrada a pertinência no Termo de Referência e no processo.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa indica que a aquisição planejada de materiais de consumo de TIC é a alternativa mais aderente à necessidade apresentada, pois permite atendimento contínuo, controle de estoque, melhoria da capacidade de resposta do suporte técnico e redução de riscos de descontinuidade.

a) A manutenção da situação atual não resolve o problema de reposição e não assegura disponibilidade mínima de insumos técnicos.

b) Aquisições isoladas reduzem a eficiência administrativa e podem gerar perda de escala, além de dificultarem a padronização.

c) A aquisição planejada permite melhor programação orçamentária, especificações consolidadas e maior previsibilidade de abastecimento.

d) O Sistema de Registro de Preços é solução operacionalmente possível, especialmente se houver fornecimento parcelado ou consumo incerto ao longo do exercício, mas sua adoção deverá ser confirmada pela área responsável pela contratação.

9.2. Considerando as soluções levantadas e avaliadas, a mais adequada as condições e necessidades da Pasta é a aquisição planejada dos materiais de TIC.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Consideram-se inviáveis, para atendimento da necessidade, a ausência de contratação planejada e a realização de aquisições isoladas e sucessivas sem consolidação da demanda, por não assegurarem eficiência, planejamento, controle e economicidade compatíveis com o interesse público.

10.2. Também não se mostra tecnicamente adequada a modelagem centrada em lote único abrangendo todos os itens de forma indistinta, salvo se houver justificativa específica, pois os materiais possuem naturezas, mercados fornecedores e cadeias de suprimento distintas. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade e reduzir o risco de restrição indevida.

10.3. Justificativa para o parcelamento da solução

10.3.1. Considerando a natureza diversificada dos materiais de Tecnologia da Informação a serem adquiridos, bem como suas diferentes características técnicas e a independência funcional entre os itens, optou-se pelo parcelamento da contratação, mediante adjudicação por item.

10.3.2. A adoção desse critério permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes materiais, ampliando a competitividade e evitando a concentração do fornecimento em uma única empresa.

10.3.3. A decisão observa o disposto no artigo 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica do parcelamento, a economicidade e a ampliação da competição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Por se tratar de materiais de consumo comuns de TIC, com aquisição de bens novos e sem previsão de serviços continuados de manutenção associados à execução contratual, a análise de custo total da solução concentra-se no valor de aquisição, na garantia mínima, na durabilidade esperada, no risco de substituição e nos custos indiretos evitados com a disponibilidade tempestiva dos materiais.

11.2. A contratação planejada reduz custos administrativos decorrentes de compras pontuais, diminui o risco de descontinuidade do suporte técnico e favorece melhor gestão do estoque. A análise econômica definitiva deverá ser

complementada pela pesquisa de preços, observando a compatibilidade das especificações, quantidades, unidades de fornecimento, prazos, condições comerciais e fontes utilizadas.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo de TIC, incluindo periféricos, conectores, filtros, itens de backup e armazenamento, ferramentas, acessórios, cabos, componentes de apoio e materiais destinados à manutenção e ao atendimento das demandas internas de suporte técnico da Secretaria da Administração Penitenciária.

12.2. A inclusão do item 19 – Carro de Transporte Manual na presente contratação de materiais de consumo de Tecnologia da Informação justifica-se por sua classificação como material de consumo no catálogo BEC/SIAFÍSICO, sob o código 6057276, bem como por sua necessidade nas atividades operacionais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI).

12.2.1. A equipe da CTI realiza frequentemente o transporte de computadores, monitores e demais equipamentos de informática entre os andares e departamentos da Secretaria da Administração Penitenciária, em decorrência de instalações, substituições e remanejamentos. Atualmente, essa movimentação é realizada manualmente pelos técnicos, exigindo esforço físico e aumentando os riscos de lesões e danos aos equipamentos.

12.2.2. Dessa forma, a aquisição do carro de transporte em conjunto com os demais materiais de consumo visa atender às necessidades operacionais da CTI, proporcionando melhores condições de trabalho, redução do esforço físico dos servidores e maior segurança e eficiência na movimentação dos equipamentos, contribuindo para a continuidade das atividades de suporte técnico.

12.3. Os materiais serão utilizados para atendimento aos departamentos da Sede, atendidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme disponibilidade, demanda operacional e chamados abertos.

12.4. Os materiais devem ser entregues na CTI - Rua Líbero Badaró, 600, 18º andar, Centro, São Paulo, SP.

Item	Especificação	Quantidade
1	Mouse; Confeccionado Em Plastico Na Cor Preta; Com Tecnologia de Sensor de Rastreamento Optico; Com 3 Botoes (clique Esquerdo/direito, Clique No Botaodo Meio) Com Reducao de Ruidos de Clique de 90%; Com Rolagem Linha a Linha Com Roda de Rolagem Optica; Compativel Com Windows 10, 11 Ou Superior Mac Os 10.5 Ou Superior Linux Kernel 2.6+; Com Conector Usb, Cabo de Aproximadamente 180 Cm; Resolucao de 1000 Dpi; Garantia Minima de 12 Meses;	50
2	Bateria Portatil Nao Recarregavel; Tipo Alcalina; Na Voltagem 9 V; Conforme Resolucao Conama 401/2008; Conforme Normas Vigentes;	15
3	Conectores; Rj45 Femea; Categoria 6; Modelo Tomada Com Tampa Frontal Anti-poeira e Tampa Traseira Que Permita Montagem Dos Cabos a 180 Graus; Compativel Com Cabo Cat 6; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao;	100
4	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos; Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicacao Luminosa; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses;	80
5	Fita para Back-up; Tipo Lto-8 Ultrium; Capacidade de 12 Tb Nativo, 30 Tb Com Compressao 2:5:1; Compativel para Lto-8 Ultrium; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem;	30
6	Microfone para Microcomputador; Tipo Headset Usb, Microfone (tx) Ecm Direcional, Resp. de Freq.100hz a 18khz, Sensib. -47db +/-3db; Com Suporte para : Certif P/ Skype For Business, Headset Com 02 Alto-falantes (stereo);	30

	Comprimento do Cabo de 1,5m ou superior, Alto-falantes (rx), Resp. de Freq. 31,5hz a 20khz, Sensib. 94 Db ± 3 Db a 01 Khz; Com Conector Usb 2.0; Cor Preta; Garantia Minima de 12 Meses, Com Controles No Fio para Volume e Inicio e Fim de Chamada;	
7	Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78º, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo;	30
8	Regua de Tomadas para Rack; Protetor Eletrônico para Rack; Em Em Chapa de Aco Sae 1006/1008; Com 8 Tomadas 2p+t, Padrão Nbr 14136; Cabo 1 Metro ou superior; Dimensoes 1u x 19 Polegadas;	5
9	Cabo Telefonico; Uso Interno; Designacao Usual Cci; Com 2 Pares; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diametro de 0,5mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Nucleo Seco; Devera Atender a Norma Nbr 9886;	1 ROLO 200Mts
10	Alicate para Uso Geral; Alicate de Corte Diagonal,em Aco Carbono; Medindo 6" (150mm); Cabo Emborrachado, ergonomico,com Isolamento de Ate 1000v; Abas de Seguranca No Cabo;	2
11	Memoria Ram; de 8gb; Velocidade de 2666mhz; Ddr4; Com 260 Vias; Garantia de 12 Meses;	15
12	Disco Rigido; Padrao Ssd, Externo, Com Interface de Conexao Usb-c 3.1; de 01 Tb; Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 550 Mb/s,velocidade de Gravacao de 520 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Cabo Usb-c para Usb-a, Conector Usb-a para Usb-c;	1
13	Drive para Periferico; para Ssd M.2 Nvme, Tipo Docking Station; Padrao Com 2 Baias para Conexão Simultânea de Ssds M.2 Nvme, Compativel Com Ssds M.2 Protocolo Nvme Pcle; Interface Externa Usb-c, Padrão Usb 3.1 Ou Superior; Taxa de Transferencia Mín. de 10 Gbps; Compativel Com Compativel Com Mac Os e Windows; Garantia 12 Meses; Com Acompanhado de Cabo para Conexões Usb;	2
14	Conectores; Conector de Rede; Modelo Rj45 Macho, Categoria Cat5e, Padrão 8p8c (8 Posições e 8 Contatos); Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Contatos Em Bronze Fosforico, Banhados a Ouro e Níquel; Norma Corpo Em Termoplastico Com Classificação de Flamabilidade Ul94v-2; Garantia 3 Meses;	1 (Pacote C/ 100)
15	Conector para Telefonia, Padrão: Rj11;	1 (Pacote C/ 100)
16	Teclado para Microcomputador; Pc-atx; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, Na Cor Preta; Disposicao Das Teclas Padrao 104/105/107 Teclas, Com a Tecla "ç", Compativel Com Windows Xp, Vista e 7; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt 2;	50
17	Camera de Circuito Fechado; Sensor de Imagem Sensor de Imagem Cmos; Sistema de Cor Sistema de Cor Colorido; Resolucao Minima de Minima de 2.0 Megapixels Em Full Hd (1080p) de 1920 (h) x 1080 (v), Compressao H.264/h.265; Com Sensibilidade a Luz de No Minimo Com Sensibilidade a Luz de De 0,3 Lux Ou Inferior(colorido) , Ir de 30 Metros Ou Superior; Funcao Blc Funcao Blc Automatica; Com Iris do Tipo Com Iris do Tipo Eletronica e Fixa; Abertura Da Iris Abertura Da Iris de F2.0 Com Angulo de Visao Minimo Horizontal de 100º e de 55º Vertical; Sem Sistema de Microfone; Com Lente de Com Lente de De 2,8mm; Consumo Menor Que 7,1 w Em Modo Poe; Sistema de Alimentacao Sistema de Alimentacao de 12 Vdc/poe (802.3af); Indice de Protecao Ip67, Interface Rj45, Protocolohttp/onvif/tcp/udp/ipv4/ddns; Com Garantia de No Minimo Minimo 12 Meses - Shorturl.at /txzu1;	5
18	Disco Rigido; Padrao Sata Iii, 3.5 Polegadas; de 1 Tb; 7200 Rpm; Garantia de No Minimo 12 Meses;	15
19	Carro de Transporte Manual; de Aco; Tipo Plataforma; Dobravel; Com Empunhadura Emborrachada Em Uma Das Laterais; Medindo (825 x 730 x 470) Mm (a x c x L); Capacidade para Ate 150kg; Rodas Macicas de 4" Em Polipropileno e Borracha; No Total de 4 Rodas;	1

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 88.249,93

13.1. Com base nos valores unitários e totais constantes do DFD nº 132/2026, o valor estimado preliminar da contratação é de R$ 88.249,93 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). O valor deverá ser confirmado por pesquisa de preços formal, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo, documentos de suporte e justificativas para eventual exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A justificativa técnica da solução adotada — aquisição planejada dos materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) — fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços institucionais apoiados por recursos tecnológicos.

14.2. O planejamento das aquisições permite a identificação prévia e precisa das demandas, evitando desabastecimento, compras emergenciais e a utilização de soluções inadequadas ou incompatíveis com a infraestrutura existente. Dessa forma, assegura-se a **padronização dos materiais de TIC**, favorecendo a melhoria dos processos de suporte e manutenção.

14.3. A aquisição planejada também permite maior **controle técnico sobre as especificações dos materiais**, assegurando que os itens atendam aos requisitos de desempenho, qualidade e segurança exigidos pela organização. Isso reduz riscos de incompatibilidade e falhas, promovendo maior estabilidade no ambiente tecnológico.

14.4. Adicionalmente, a estratégia adotada está alinhada às boas práticas de gestão de TIC e ao planejamento institucional, garantindo que as aquisições estejam integradas aos objetivos estratégicos e às necessidades operacionais.

14.5. A realização da aquisição será por meio de **pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item (preço unitário)**, mostra-se a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A justificativa para as aquisições dos materiais de consumo em questão advém da necessidade de atender a todos departamentos da Secretaria da Administração Penitenciária, visando disponibilizar material necessário para a realização de atividades/ações da equipe de suporte técnico, relativas ao(s) serviço(s) ofertado(s), melhorando a estrutura de atendimento aos servidores e viabilizando melhores condições de trabalho para as equipes técnicas , contribuindo para o bom andamento do serviço público.
15.2. Com relação à utilização da modalidade Pregão, onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.
15.3. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas

contratações públicas visando a redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade.
15.4. Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados por ser materiais de consumo de informática.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são os seguintes:

a) Atendimento as demandas por estações de trabalho conforme aberturas de chamado contendo material de boa qualidade, bom índice de desempenho e com boas qualidades de utilização (boa ergonomia) e manuseio;
b) melhoria no suporte técnico com maior capacidade de atendimento e demandas pontuais;
d) substituir peças obsoletas, cujo o reparo foi inviabilizado por falta de componentes ou pelo custo final de reparo;
e) atender às demandas do Gabinete do Secretário, Executivo e Chefia de Gabinete, com a expectativa de sanar os casos de maior prioridade e garantir a funcionalidade dos equipamentos;

17. Providências a serem Adotadas

17.1. As providências a serem adotadas para a aquisição de material de consumo variam de acordo com as necessidades e o tipo de materiais a serem adquiridos visando seguir as normas e regulamentos internos.
17.2. No entanto, de forma geral, algumas etapas básicas estão definidas no ETP.

Planejamento e Definição:

17.3. Foi determinado os materiais de consumo que serão necessários:

a) Identificar as necessidades: para atendimento dos departamentos, com suas quantidades e especificação técnica.
b) Orçamento: A documentação será submetida a apreciação da Administração visando a aquisição dos materiais.
c) Processo de compra: A administração vai analisar o método de compra mais adequado, de acordo com o valor e as normas da Nova Lei de Licitação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Diante as necessidades dos materiais de consumo para atendimento aos usuários de todos departamentos da Secretaria da Administração Penitenciária, a viabilidade torna-se imprescindível pois visa manter o bom andamento dos serviços técnicos que são realizados através de abertura de chamados

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRASIELA MACIEL DE SOUZA

Assessor II

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:34:20.

ANEXO II

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.° 006.00221104/2026-34)

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



A disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação está estabelecida no Item 1.4. e subitens do Termo de Referência n.º 96/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do fornecedor)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 45/2026 - UASG 380101
Processo SEI n.º 006.00221104/2026-34

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 90045/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de identidade e CPF:

E-mail:

Endereço e Telefone:

Contato:

Dados bancários: Agência e conta corrente da Instituição Banco do Brasil

Preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
01	Mouse; Confeccionado em Plástico; na Cor Preta; Com Tecnologia de Sensor de Rastreamento Óptico; Com 3 Botões (clique Esquerdo/direito, Clique No Botão do Meio); Com Redução de Ruídos de Clique de 90%; Com Rolagem Linha a Linha Com Roda de Rolagem Optica; Compatível Com Windows 10, 11 Ou Superior Mac Os 10.5 Ou Superior Linux Kernel 2.6+; Com Conector Usb, Cabo de Aproximadamente 180 Cm; Resolução de 1000 Dpi; Garantia Mínima de 12 Meses.	50	Unidade	R$	R$

02	Bateria Portátil; Não Recarregável; Tipo Alcalina; Na Voltagem 9 V; Conforme Resolução Conama 401/2008; Conforme Normas Vigentes.	15	Unidade	R$	R$
03	Conectores; Rj45 Fêmea; Categoria 6; Modelo Tomada Com Tampa Frontal Anti Poeira e Tampa Traseira Que Permita Montagem Dos Cabos a 180 Graus; Compatível Com Cabo Cat 6; Garantia Contra Defeitos de Fabricação.	100	Unidade	R$	R$
04	Filtro de Linha; para Filtragem da Rede Elétrica e Proteção dos Equipamentos; Tensão de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 05 Tomadas Tripolares, Com Chave Liga e Desliga Com Indicação Luminosa; Padrão Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 03 Metros; Garantia de 12 Meses.	80	Unidade	R$	R$
05	Fita para Back-up; Tipo Lto-8 Ultrium; Capacidade de 12 Tb Nativo, 30 Tb; Com Compressão 2:5:1; Compatível para Lto-8 Ultrium; com Identificação do Fornecedor na embalagem.	30	Unidade	R$	R$
06	Microfone para Microcomputador; Tipo Headset Usb, Microfone (tx) Ecm Direcional, Resp. de Freq.100hz a 18khz, Sensib. -47db +/- 3db; Com Suporte para : Certif P/ Skype For Business, Headset Com 02 Alto-falantes (stereo); Comprimento do Cabo de 1,5m ou superior, Alto-falantes (rx), Resp. de Freq. 31,5hz a 20khz, Sensib. 94 Db ± 3 Db a 01 Khz; Com Conector Usb 2.0; Cor Preta; Garantia Minima de 12 Meses, Com Controles No Fio para Volume e Inicio e Fim de Chamada.	30	Unidade	R$	R$
07	Webcam; Videochamada, Campo de Visão de 78º, Foco Automático, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Vídeo e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0;	30	Unidade	R$	R$

	Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo.				
08	Régua de Tomadas para Rack; Protetor Eletrônico para Rack; Em Chapa de Aço Sae 1006/1008; Com 8 Tomadas 2p+t, Padrão Nbr 14136; Cabo 1 Metro ou superior; Dimensões 1u x 19 Polegadas.	5	Unidade	R$	R$
09	Cabo Telefônico; Uso Interno; Designação Usual Cci; Com 2 Pares; Material Condutor Em Cobre Estanhado; Com Diâmetro de 0,5mm; Com Isolante Em Pvc; Material de Cobertura Em Pvc; Na Cor Cinza; Núcleo Seco; Deverá Atender a Norma Nbr 9886.	1	Rolo 200Mts	R$	R$
10	Alicate para Uso Geral; Alicate de Corte Diagonal, em Aço Carbono; Medindo 6" (150mm); Cabo Emborrachado, ergonômico, com Isolamento de até 1000v; Abas de Segurança no Cabo.	2	Unidade	R$	R$
11	Memória Ram; de 8gb; Velocidade de 2666mhz; Ddr4; Com 260 Vias; Garantia de 12 Meses.	15	Unidade	R$	R$
12	Disco Rígido; Padrão Ssd, Externo, Com Interface de Conexão Usb-c 3.1; de 01 Tb; Não se aplica, Velocidade de Leitura de 550 Mb/velocidade de Gravação de 520 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Cabo Usb-c para Usb-a, Conector Usb-a para Usb-c.	1	Unidade	R$	R$
13	Drive para Periférico; para Ssd M.2 Nvme, Tipo Docking Station; Padrão Com 2 Baias para Conexão Simultânea de Ssds M. 2 Nvme, Compatível Com Ssds M.2 Protocolo Nvme Pcle; Interface Externa Usb-c, Padrão Usb 3.1 Ou Superior; Taxa de Transferência Mín. de 10 Gbps; Compatível Com Mac Os e Windows; Garantia 12 Meses; Com Acompanhado de Cabo para Conexões Usb.	2	Unidade	R$	R$

14	Conectores; Conector de Rede; Modelo Rj45 Macho, Categoria Cat5e, Padrão 8p8c (8 Posições e 8 Contatos); Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Contatos Em Bronze Fosfórico, Banhados a Ouro e Níquel; Norma Corpo Em Termoplástico Com Classificação de Flamabilidade Ul94v-2; Garantia 3 Meses.	1	Pacote/100	R$	R$
15	Conector para Telefonia, Padrão: Rj11.	1	Pacote/100	R$	R$
16	Teclado para Microcomputador; Pc-atx; Teclas de Função na Posição Horizontal, Na Cor Preta; Disposição das Teclas Padrão 104/105/107 Teclas, Com a Tecla "ç", Compatível Com Windows Xp, Vista e 7; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt 2.	50	Unidade	R$	R$
17	Câmera de Circuito Fechado; Sensor de Imagem Sensor de Imagem Cmos; Sistema de Cor Sistema de Cor Colorido; Resolução Mínima de 2.0 Megapixels Em Full Hd (1080p) de 1920 (h) x 1080 (v), Compressão H.264/h.265; Com Sensibilidade a Luz de no Mínimo Com Sensibilidade a Luz de 0,3 Lux Ou Inferior(colorido) , Ir de 30 Metros Ou Superior; Função Blc Automática; Com Iris do Tipo Com Iris do Tipo Eletrônica e Fixa; Abertura Da Iris Abertura Da Iris de F2.0 Com Angulo de Visão Mínimo Horizontal de 100º e de 55º Vertical; Sem Sistema de Microfone; Com Lente de Com Lente de 2,8mm; Consumo Menor Que 7,1 w Em Modo Poe; Sistema de Alimentação Sistema de Alimentação de 12 Vdc/poe (802.3af); Índice de Proteção Ip67, Interface Rj45, Protocolo http/onvif/tcp/udp/ipv4/ddns; Com Garantia de no Mínimo 12 Meses - Shorturl.at/txzu1.	5	Unidade	R$	R$

18	Disco Rígido; Padrão Sata Iii, 3.5 Polegadas; de 1 Tb; 7200 Rpm; Garantia de no Mínimo 12 Meses.	15	Unidade	R$	R$
19	Carro de Transporte Manual; de Aço; Tipo Plataforma; Dobrável; Com Empunhadura Emborrachada em uma das laterais; Medindo (825 x 730 x 470) Mm (a x c x L); Capacidade para até 150kg; Rodas Maciças de 4" em Polipropileno e Borracha; no Total de 4 Rodas.	1	Unidade	R$	R$

Informar: Fabricante, Marca e Modelo, quando aplicável.

Valor total (por extenso):

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)